



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, n.º 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

www.cmcm.pr.gov.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PMDB

INDICAÇÃO

89/12

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 682/2012

Campo Mourão, 15/05/12 Horas 16:38

[Handwritten signature]

PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões <u>17/05/12</u>
<i>[Handwritten signature]</i>
PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer, o envio de ofício ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, sugerindo a instalação de uma lixeira na Rua Aleixo Piovesan, em frente ao n. 686, "Centro de Convivência da Família", no Jardim Aeroporto.

JUSTIFICATIVA:

Por solicitação dos moradores daquela localidade e do Presidente da Associação de moradores da AUNILESTE.

P. deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de maio de 2012.

[Handwritten signature]
DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
Vereador

89/LQ

Enviar cópia

Presidente Ass. Mor. aUNILESTE





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 395 - Telefone (41) 3523-5421 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 17/05/2012.

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	<u>682</u> /2012	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2012
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2012	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2012
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____ /2012	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2012
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2012	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2012

AUTOR:

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas:.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 17/05/2012.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Mayara Alyne Magro

Mayara Alyne Magro

Procuradora Jurídica

OAB/PR 57.855